1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL III JABAQUARA DA COMARCA DA CAPITAL/SP

A **Dra. Eliana Adorno de Toledo Tavares,** MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III Jabaquara da Comarca da Capital/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br , com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0000473-11.2022.8.26.0003 – Cumprimento de Sentença.

Exequente: T. S. DE A. S., CPF: N/C, representado por **M. A. B. DE A.,** CPF: ***.***.438-09;

Executado: J. R. DE A. S., CPF: ***.***.088-82;

Interessados:

- **D. E. DE T. DE S. P;**
- **S. DA F. DO E. DE S. P.;**
- **M. P. DO E. DE S. P.;**
- **L. S. S.,** CPF: ***.***.298-70;

1º Leilão

Início em **12/11/2026,** às **09:30hs**, e término em **16/11/2026,** às **09:30hs**.

LANCE MÍNIMO: R$ 3.000,00, correspondente ao valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **16/11/2026,** às **09:31hs**, e término em **09/12/2026,** às **09:30hs**.

LANCE MÍNIMO: R$ 1.800,00, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem

VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA 1.00 MT LT, ano modelo 2015, ano fabricação 2015, cor branca, placa FGW-4F84, RENAVAM 01048505445, CHASSI 9BGKS69G0FG376280.

Consta do auto de avaliação (fls. 499/500): O veículo encontra-se praticamente em estado de sucata, batido, mais de 2 anos parado no mesmo local e sem motor.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Doutor Pinto Nazário, n. 239, Casa, Jardim Vergueiro, CEP 04176-070, São Paulo/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 122/123 dos autos. Consta, em consulta realizada no Senatram, informação sobre comunicação de venda em favor de Luiza Semcovici Sampaio, eventuais regularizações são de ônus do arrematante. **Débitos fiscais: R$ 11.728,75**, pesquisados até 11/09/2026.

DEPOSITÁRIO: O possuidor.

Avaliação: R$ 3.000,00 em julho de 2025

Débito da ação: R$ 8.153,60 em abril de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação**.**

1 Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições,** antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2 Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os

lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3 Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:

 À vista  Parcelado  Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

b) Parcelado (art. 895, CPC): Os interessados em adquirir os bens em prestações deverão ofertar lance diretamente na página do leilão, selecionando a opção "PARCELADO", o lance deverá respeitar o pagamento mínimo do sinal de 25% (vinte e cinco por cento), que deverá ser pago em até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da guia pelo arrematante, e, o saldo remanescente poderá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todas devidamente corrigidas pelo índice da tabela prática do TJSP.

O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

Se tratando de imóvel o próprio bem servirá de garantia de pagamento, ficando gravado com hipoteca judicial, se tratando de bens móveis o parcelamento dependerá de caução idônea a ser analisada pelo juíz.

Somente haverá submissão à apreciação do magistrado na hipótese de disputa entre lances nas modalidades à vista e parcelada. Encerrado o leilão com a vitória do último lance na modalidade parcelada, o resultado será submetido ao juízo para que seja analisada a conveniência do prosseguimento da arrematação pelo lance parcelado ou pelo lance à vista.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão do Leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance. O pagamento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio a ser indicado pelo Leiloeiro, podendo ocorrer via PIX, boleto bancário ou outro meio idôneo, conforme orientação da equipe de pós-venda do Leiloeiro.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento

Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante

Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido elas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____ , diretor(a), conferi.

São Paulo/SP, 12, setembro de 2025.

Dra. Eliana Adorno de Toledo Tavares

Juíza de Direito